



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/90**

CERTIFICO E DOU FÉ que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurelio Mendes de Oliveira, Antônio Amaral, Hilo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Leocádio, Ney Doyle, Francisco Fausto, José Francisco e Afonso Celso, ao apreciar proposta de emenda regimental apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, RESOLVEU, à unanimidade, alterar o disposto no artigo 12 do seu Regimento Interno em vigor, passando o mesmo a dispor da seguinte forma: "art. 12 - O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Geral serão eleitos na primeira quinta-feira do mês de dezembro, considerado o ano que anteceder ao da expiração do mandato e tomarão posse perante seus pares em sessão extraordinária a realizar-se na segunda quinta-feira do mês de fevereiro que se seguir, vedada a reeleição, observando-se o disposto nos artigos 94 e 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional".

Sala de Sessões, em 08 de março de 1990.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal